

JUSTIFICATIVA DE SINGULARIDADE DE IMÓVEL

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DE MUTRAN). PARA SER UTILIZADO COMO PREDIO ADMINISTRATIVO E PÁTIO DE VEÍCULOS REMOVIDOS.

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a **singularidade do imóvel a ser locado**, conforme previsto no **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação para a locação de imóvel cujas características de localização e instalação tornem necessária sua escolha.

Trata-se de um imóvel construído em alvenaria, com área total de 402,61m², situado na TV. Dr. Carlos Arnobio Franco, Nº 417, Cidade Alta, Monte Alegre, Pará, CEP: 68220-000, o qual será destinado a para o funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

O imóvel em questão possui:

- **03 (três) pontos fechados**
- **03 (Três) pontos abertos**
- **01 (Uma) Cozinha**
- **03 (três) Banheiros**
- **Instalação Hidráulica de água e esgoto adequado ao funcionamento**
- **Instalação de rede elétrica compatível com a voltagem utilizada**


A escolha do referido imóvel se justifica por reunir características técnicas, estruturais e de localização que o tornam o único compatível com as necessidades do DEMUTRAN, considerando:

- A proximidade com o público-alvo e com outros serviços prestados pelo Departamento;
- A adequação estrutural e funcional para o atendimento das atividades administrativas;
- A viabilidade imediata de ocupação, atendendo ao interesse público com urgência;
- A localização central e estratégica, espaço amplo para armazenamento de veículos apreendido.

Assim, considerando a inviabilidade de competição e a urgência na instalação da unidade pública, resta plenamente caracterizada a singularidade do imóvel, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço.

Dessa forma, a locação pretendida encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação considerada adequada e legítima.

Monte Alegre/PA, 14 de abril de 2025.



JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
GABINETE DO PREFEITO
DE MUTRAN
ORDENADOR DE DESPESAS